



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**REQUERIMENTO Nº 132 /2.015**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 25/08/2015

**Egrégio Plenário**

A **Guarda Municipal** é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para colaborar na segurança pública utilizando-se do poder de polícia delegada pelo município através de leis complementares.

É tão clara a intenção do constituinte de admitir uma atividade de polícia pelas guardas municipais, que houve por bem inseri-las no art. 144, § 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Portanto, “a priori”, possuem poder de polícia administrativa para atuarem em situações onde o cumprimento das leis municipais se faz necessário, ameaça à ordem ou à vida e em situações de calamidade pública, agem também em qualquer outra situação de flagrante delito “artigo 301, do Código de Processo Penal”.

A GCM, como é conhecida, pode ainda auxiliar os outros órgãos de segurança pública, tais como: a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares.

As Guardas Civis são organizações de natureza eminentemente civil, não se confundindo com corporações militares. Quanto ao porte de arma, estão autorizadas a usá-las (Lei 10.826/2003, art. 6º, III, IV, §.1º e §.3º).

Anteriormente, a **Lei Municipal Nº 2.927, de 09 de agosto de 1.985** autorizou o Executivo a criar a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes, ainda na gestão do Prefeito Municipal, Senhor Antonio Carlos Machado Teixeira.

Com isso, a Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança foi criada e implantada nos termos da **Lei Complementar Nº 9, de 17 de dezembro de 2.002**, em seguida alterada pela **Lei Complementar nº 17, de 30 de maio de 2.003**.

oda



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

É uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, sob a égide da hierarquia e da disciplina, com a finalidade de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, de acordo com o § 8º do artigo 144 e o artigo 147 da Constituição Federal.

Em 29 de março de 2.010, foi editada a Lei Complementar Nº 69, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Segurança e demais providências.

O Decreto Nº 10.983, de 03 de novembro de 2.010 regulamentou a Lei Complementar Nº 69, a qual sofreu alterações através da LC Nº 100, de 16 de agosto de 2013 e da LC Nº 107, de 01 de abril de 2.014.

Com isso, o Senhor Prefeito Municipal remete a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar Nº 002/15**, que alterava dispositivos da LC Nº 69, citada acima, que face às discussões e debates, foi solicitada a sua retirada e, assim, foi substituída pelo **Projeto de Lei Complementar Nº 010/15, ora em tramitação.**

A Guarda Municipal, órgão de atividade fim e de natureza permanente, é integrante da Administração Pública Direta, Subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, tendo como princípios o respeito: I – à dignidade humana; II – à cidadania; III - à justiça; IV – às normas constitucionais e demais legislações federal, estadual e municipal; V – à coisa pública.

A GCM atua na guarda dos prédios e espaços públicos municipais, liberando a Polícia Militar pra ações ostensivas de segurança. A Guarda também é responsável pela operação das câmeras da Central Integrada de Emergências Públicas. Além disso, auxilia o departamento de Fiscalização, em operações especiais e técnicas de assistência social, na abordagem de moradores de rua.

Em 2014, após processo seletivo realizado durante o ano de 2.013, para atender ao processo de reestruturação e valorização da Guarda Municipal, a Administração Municipal realizou formatura de 31 guardas municipais promovidos de 3ª classe para 2ª classe, que foram preenchidas por 28 homens e 3 mulheres. “Os(As) guardas municipais de 2ª classe terão funções de chefia dentro da estrutura da Guarda Municipal”. “A Guarda Municipal começa a ser comandada pelos seus componentes”, destacou o Senhor Prefeito.

A estrutura hierárquica está presente no Estatuto da Guarda Municipal e compreende sete níveis desde a 3ª classe até chegar a Superior; são degraus a serem vencidos, com regras claras de conhecimento de todos.

Na esfera do Governo Federal, a **Lei Nº 13.022 de 08 de agosto de 2.014**, foi sancionada pela Presidente da República com o objetivo de instituir normas gerais sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

oda



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Nesse trabalho de aprimoramento e correções, frente às determinações da Lei Federal Nº 13.022 de 2.014, e, as reais necessidades da administração e coordenação da Guarda e de seus componentes, estão sendo discutidos e debatidos vários aspectos da Lei Complementar Nº 69 de 2.010 com as suas alterações, conforme PLC Nº 010/15, em tramitação nesta Casa.

Atualmente, a Administração Municipal vem realizando uma série de medidas para a valorização dos Guardas Municipais, de forma que a Prefeitura Municipal possa se orgulhar de oferecer um serviço de qualidade à população; que os mogianos vejam na Guarda Municipal um sinônimo de segurança e que os guardas tenham orgulho de vestir esta farda.

Face ao relato é que:

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva, obedecidas às formalidades de estilo e ouvido os Nobres Pares, que sejam consignados na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária **VOTOS DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES para Guarda Civil Municipal – GCM de Mogi das Cruzes**, que no dia **09 de agosto** próximo completa 30 anos desde a data em que foi autorizada a sua criação e, desde 2.002, quando de sua implantação, vem dia a dia se organizando em termos de planejamento operacional; no treinamento dos servidores; na manutenção da disciplina e na execução dos serviços prestados pela Corporação; cujo marco é de muita relevância, não somente para a administração pública e para os componentes da Corporação, mas por toda sociedade mogianas, cujo reconhecimento são, em particular, pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso Município.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de agosto de 2.015.

  
**CLAUDIO MIYAKE**  
Vereador - PSDB